



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 24/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.546 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 246.868,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 52.320,89

4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES 194.547,11

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES 194.547,11

2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO 52.320,89

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – SERVIÇOS URBANOS	246.868,00	246.868,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	246.868,00	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		194.547,11
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		52.320,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
